



**DELIBERAÇÃO Nº 194**

**DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre transformações de cargos em comissão do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sem aumento de despesa global de pessoal.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, art. 1º, inciso XXIII e art. 13, inciso V, aprovado pela Deliberação nº 183, de 12 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO os arts. 3º, inciso XXIV, 20 e 23, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica inserido na estrutura do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro o seguinte cargo em comissão, no Gabinete da Presidência:

I - (01) Um cargo de Secretário-Geral da Presidência, símbolo SE, oriundo da transformação de (01) um cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo DAS-10A da Presidência, de (01) um cargo de Assessor DAS-7, da Assessoria de Legislação e de (01) um cargo de chefe de Serviço - SPT, DAI-6, da Divisão de Biblioteca e Documentação.

Art. 2º Em decorrência das alterações constantes do art. 1º ficam extintos os cargos em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo DAS-10A, de Assessor-7-DAS-7 da Assessoria de Legislação e de Chefe de Serviço - SPT DAI-6 da Divisão de Biblioteca e Documentação.

Art. 3º Fica extinta a Assessoria de Legislação - ALE, sendo transferidas suas atribuições para a Divisão de Biblioteca e Documentação - DBD, ambas da estrutura da Presidência.

Art. 4º As transformações efetuadas nesta Deliberação demonstradas no Anexo Único não acarretam aumento da despesa global de pessoal, atendendo o disposto nos arts.

1º, inciso XXIII, do Regimento Interno e 3º, inciso XXIV, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2013.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, 01 de outubro de 2013.

D. O RIO 04.10.2013

### Anexo Único

CARGOS SUPRIMIDOS			CARGO CRIADO		
Símbolo	QTD	Valor Unitário R\$	Símbolo	QTD	Valor Unitário R\$
DAS-10 A	1	9.540,64	SE	1	11.925,94
DAS-7	1	1.954,14			
DAI-6	1	683,88			
	3	12.178,66		1	11.925,94
<b>ECONOMIA</b>					<b>252,72</b>